



AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa para recebimento de propostas adicionais que serão analisadas de acordo com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
Data-limite para apresentação das propostas e documentação:	07/02/2025 às 13h00min
Referências de horário:	Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aviso para obtenção de propostas adicionais visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA
03 FUNDOS
03 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2068 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 0001 – Recurso próprio

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND. TEMPO	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ASSESSORIA JURÍDICA	Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos	MÊS	12	R\$ 4.634,18	R\$ 55.610,16



	<p>vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>Elaboração de pareceres jurídicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução do interesse público na área da saúde pública municipal;</p> <p>No caso da solicitação de parecer escrito, a formulação deverá ser apresentada à Contratada com um prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.</p> <p>Orientação da legislação (Federal, Estadual e Municipal) destinada à regulamentação da saúde pública em âmbito local;</p> <p>Orientação de fundamentos legais, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Saúde;</p> <p>Opinar acerca de situações concretas relacionadas aos servidores vinculados à saúde por meio da análise das respectivas situações funcionais e subsunção destas à legislação municipal regente;</p> <p>Examinar previamente a legalidade dos acordos ou ajustes que interessem ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE;</p> <p>Atuação em conjunto com a Procuradoria Municipal, visando a representação judicial do FMS, com o fornecimento de subsídios e/ou a proposição de demandas e elaboração de</p>			
--	--	--	--	--



		defesas judiciais perante todas as esferas do Poder Judiciário, à exceção da Justiça do Trabalho.				
--	--	---	--	--	--	--

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail indicado na ementa do edital, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA e conforme modelo em anexo;

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

i) Deverá comprovar a Inscrição e Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco – OAB/PE;

j) Deverá comprovar experiência profissional anterior, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público;

k) Deverá comprovar exercício da advocacia superior a 03 anos;

l) Deverá ser comprovado o exercício da advocacia do sócio proponente;

m) Deverá comprovar especialização profissional dos tipos Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, no âmbito do Direito Público, em nome próprio, ou de sócio proponente, se pessoa jurídica;

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

a) A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo e forma estabelecida no termo de referência;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Promotor da dispensa poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Promotor da dispensa deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 04 de fevereiro de 2025.

José Esdras do Nascimento Júnior
Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto licitado compreende a execução de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, realizando os serviços de assessoria e consultoria jurídica, atuando no âmbito do Direito Público, oferecendo suporte técnico e especializado, viabilizando o sucesso dos trabalhos administrativos e judiciais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão executados, dentre outros serviços:

3.1.1. Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

3.1.2. Elaboração de pareceres jurídicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução do interesse público na área da saúde pública municipal;

3.1.2.1. No caso da solicitação de parecer escrito, a formulação deverá ser apresentada à Contratada com um prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.1.3. Orientação da legislação (Federal, Estadual e Municipal) destinada à regulamentação da saúde pública em âmbito local;

3.1.4. Orientação de fundamentos legais, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Saúde;

3.1.5. Opinar acerca de situações concretas relacionadas aos servidores vinculados à saúde por meio da análise das respectivas situações funcionais e subsunção destas à legislação municipal regente;

3.1.6 - Examinar previamente a legalidade dos acordos ou ajustes que interessem ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE;

3.1.7 - Atuação em conjunto com a Procuradoria Municipal, visando a representação judicial do FMS, com o fornecimento de subsídios e/ou a proposição de demandas e elaboração de defesas judiciais perante todas as esferas do Poder Judiciário, à exceção da Justiça do Trabalho.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, devendo o(a) contratado(a) estar à disposição para serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, em dias úteis e em horário comercial, sempre que necessário, de forma remota, assegurando meios tecnológicos viáveis de contato e atendimento;

4.2. O(A) contratado(a) deverá assegurar o comparecimento e desempenho de suas atividades de forma presencial, na própria sede da Contratante, seja na Secretaria de Saúde do Município, ou outro local pela Contratante indicado, no âmbito do município de Barra de Guabiraba/PE, no mínimo, 01 dia por semana, durante o horário de expediente convencional, e no máximo de 03 dias por semana, de acordo com a conveniência da Contratante, não podendo, no entanto, ultrapassar a carga horária de 12 (doze) horas semanais;



4.3. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo(pela) contratado(a), se pessoa física, ou por qualquer de seus sócios, regularmente constituído, se pessoa jurídica, desde que comprovados os critérios de qualificação, regularidade e habilitação previstos no Edital, sendo terminantemente vedada a subcontratação, terceirização ou substabelecimento dos serviços, inclusive para critério de atuação presencial na sede da Contratante;

4.4 - Os serviços serão executados de forma contínua, compreendendo a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento de obrigações pertinentes.

5. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Serão pagas parcelas mensais no valor de até **R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor máximo global de até **R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente aos **12 (doze) meses de serviços executados**.

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Média Mensal	Média Total
Único	<p>Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>Elaboração de pareceres jurídicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução do interesse público na área da saúde pública municipal;</p> <p>No caso da solicitação de parecer escrito, a formulação deverá ser apresentada à Contratada com um prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.</p> <p>Orientação da legislação (Federal, Estadual e Municipal) destinada à regulamentação da saúde pública em âmbito local;</p> <p>Orientação de fundamentos legais, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Saúde;</p> <p>Opinar acerca de situações concretas relacionadas aos servidores vinculados à saúde por meio da análise das respectivas situações funcionais e subsunção destas à legislação municipal regente;</p> <p>Examinar previamente a legalidade dos acordos ou ajustes que interessem ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE;</p> <p>Atuação em conjunto com a Procuradoria Municipal, visando a representação judicial do FMS, com o fornecimento de subsídios e/ou a proposição de demandas e elaboração de defesas judiciais perante todas as esferas do Poder Judiciário, à exceção da Justiça do Trabalho.</p>	12 (doze) meses	R\$ 4.634,18	R\$ 55.610,16



7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do presente termo de referência caberá à Secretaria de Saúde, subsidiada pela Procuradoria Jurídica do Município e será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e pontualidade.

7.2. A Contratante pode tomar toda e qualquer decisão a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no futuro contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e noutras normas legais vigentes aplicáveis a espécie.

7.3. A fiscalização deve orientar e esclarecer as dúvidas quanto à execução dos serviços, cobrar o cumprimento de obrigações contratuais e estabelecer prazos para a solução de problemas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter-se atualizada para repassar a Contratante, relativamente para a área da consultoria, as alterações nas normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nas rotinas da Secretaria de Saúde, no âmbito jurídico.

8.2. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, vinculados ao edital da licitação e a minuta do futuro contrato.

8.2.1. A Contratada se compromete a disponibilizar profissionais selecionados e devidamente habilitados na Ordem dos Advogados do Brasil, que irão prestar os serviços nos locais e condições indispensáveis aos fins almejados pela Administração, com experiência no direito público.

8.3. Enquanto estiver em vigor o contrato, a contratada manterá as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Propiciar acesso e condições para que a contratada possa prestar os serviços discriminados neste projeto básico.

9.2. Dispor de materiais diversos indispensáveis e de equipamentos de informática suficientes para a execução do objeto, quando em seu ambiente, e, inclusive, ofertar acesso adequado à internet.

9.3. Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

10. PERÍODO DE TRABALHO

10.1. O período de trabalho será diurno, podendo, a critério da Contratada, compreender os dias de sábados, domingos e feriados, quando em matéria urgente, conveniente à Administração.

11. ORÇAMENTO

11.1. A Contratada deverá cumprir estritamente a todos os itens apresentados na planilha de preços, em consonância com a composição e encargos sociais, compreendidos na proposta apresentada na licitação.



11.2. Nos preços deverão estar inclusas as despesas decorrentes de todos os serviços necessários ao cumprimento do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – O(A) licitante/contratado(a), deverá comprovar a Inscrição e Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco – OAB/PE;

12.2 – O(A) licitante/contratado(a), deverá comprovar experiência profissional anterior, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público;

12.3 – O(A) licitante/contratado(a), deverá comprovar exercício da advocacia superior a 03 anos;

12.3.1 – Se pessoa jurídica, deverá ser comprovado o exercício da advocacia do sócio proponente;

12.4 – O(A) licitante/contratado(a), deverá comprovar especialização profissional dos tipos Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, no âmbito do Direito Público, em nome próprio, ou de sócio proponente, se pessoa jurídica;

12.5 – Estar adimplente com todos os tributos, nas esferas municipal, estadual e federal, no domicílio ou sede do proponente;

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O Contrato terá prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviços, podendo ser aditado, respeitando-se o limite de duração consignado de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão estar em conformidade com a planilha de serviços, ser processados após o atesto da fiscalização referente à liquidação da despesa, e obedecerão 0 valor proposto na licitação.

14.2. Serão pagas parcelas mensais no valor de até R\$ 5.702,33 (Cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor máximo global de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos 11 (onze) meses de serviços executados;

14.3. Havendo inadimplência, a Contratada terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato, podendo exercer a prerrogativa constantes na lei 14.133/2021

15. REAJUSTAMENTO

15.1. O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes

16. FONTE DE RECURSOS

16.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

03 FUNDOS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde



10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2068 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 0001 – Recurso próprio

17. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo(pela) contratado(a), se pessoa física, ou por qualquer de seus sócios, regularmente constituído, se pessoa jurídica, desde que comprovados os critérios de qualificação, regularidade e habilitação previstos no Edital, sendo terminantemente vedada a subcontratação, terceirização ou substabelecimento dos serviços, inclusive para critério de atuação presencial na sede da Contratante;

18. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O planejamento e a elaboração da planilha de preço foram definidos para atender a execução dos serviços, compreendendo todas as suas etapas, bem como incluídos os custos incidentes.

Barra de Guabiraba/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Sérgio Pereira
Secretária de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.:()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Validade da Proposta 60 dias.

Dados bancários:

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

(LOCAL, DATA)

Assinatura do Responsável



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o

1.2 Este Termo de contrato vincula-se ao processo/modalidade identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

(INDICAR)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- 11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.5. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.6. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.14. Indenizações e multas.
- 11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de BARRA DE GUABIRABA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DE GUABIRABA - PE, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA